

PARECER Nº 030/2003

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Menino Deus – 2 a 6 anos, aprova Regimento Escolar, Plano Pedagógico e solicita providências.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou documentação da Escola Municipal de Educação Infantil Menino Deus e solicitou autorização de funcionamento.

A documentação consta de:

- Ofício solicitando autorização de funcionamento;
- Decreto Municipal de Criação da escola nº 132/2003;
- Planta baixa da escola;
- Listagem de mobiliário e equipamentos;
- Listagem de material didático;
- Listagem de brinquedos;
- Acervo bibliográfico;
- Planejamento da educação continuada dos professores;
- Comprovante de habilitação da diretora;
- Regimento Escolar;
- Plano Pedagógico.

Análise da matéria:

Os conselheiros analisaram a documentação e visitaram a escola em 07 de maio de 2003, acrescentando o relatório de verificação no conjunto da documentação.

A comissão verificadora constatou a necessidade de providências para adequar o ambiente interno e externo à Resolução CME nº 02/99.

As providências relativas à infra-estrutura e material pedagógico compreendem: construção do refeitório; ampliação do acesso à escola, construindo abertura que facilite o trânsito e a ventilação; ampliação da cobertura da área de acesso à escola; retirada dos trincos e chaves internas; organização de local adequado para troca de fraldas; material pedagógico diversificado e enriquecimento do acervo bibliográfico, bem como arborização do pátio.

Este Conselho autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Menino Deus – 2 a 6 anos, a partir de 15 de maio de 2003, aprova Regimento Escolar, Plano Pedagógico e solicita o cumprimento das providências constatadas pela comissão verificadora até junho de 2004.

Em 14 de maio de 2003.

Ana Zenaide Gomes Ourique
Angelita Borges Cardoso
Aura Maria dos Santos Martins
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai de Vargas Gil Vicente
Izabel Cristina Gil de Medeiros
Santino Telmo Gomes

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 14 de maio de 2003.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME